

**CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

Convidamos os senhores cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE**, cadastrado sob o CNPJ n.º 10.991.914/0001-15 ("Fundo"), a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se no escritório da Caixa Econômica Federal ("Administradora") localizado no Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, na **Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cergueira César, São Paulo/SP, no dia 18 de outubro de 2016, às 14h, em primeira convocação e, em segunda convocação, no dia 18 de outubro de 2016, às 14h30**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) manutenção da taxa de administração do Fundo nos moldes atuais, nos termos dos art. 36, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quorum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

(ii) caso não seja aprovado o item (i), deliberar pela alteração da cobrança da taxa de administração do Fundo, caso o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos dos art. 36, § 1º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quorum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

Segue abaixo a proposta da Administradora:

"Art. 35 – A Administradora receberá pelos serviços de administração e gestão do Fundo a remuneração mensal equivalente à 0,6% (seis décimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor de Mercado do Fundo, calculado diariamente à taxa "1/252" (um duzentos e cinquenta e dois avos) de forma linear, observado o valor mínimo mensal R\$ 45.000,00.

§ 2º - Caso as cotas do Fundo deixem de integrar índice de mercado, a Administradora receberá pelos serviços de administração e gestão do Fundo a remuneração mensal equivalente à 5,00% (cinco por cento) aplicada sobre o resultado operacional líquido – ROL do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 45.000,00.

§ 2º - A taxa de administração será calculada e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

§ 3º - Os valores em reais acima serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, divulgado pela FGV, a partir do mês subsequente do início das atividades do Fundo.

§ 4º - O Valor de Mercado do Fundo será calculado com base na cotação de fechamento do dia anterior ou da última cotação de fechamento disponível multiplicado pela quantidade de cotas do fundo."

Os cotistas devem comparecer ao local designado para a Assembleia portando documento de identidade original com validade em todo o território nacional e, no caso daqueles que se fizerem representar por procuradores, estes devem ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano e devem comparecer ao local designado portando procuração original com firma reconhecida e com poderes específicos.

Estão disponíveis nos sites da CAIXA (www.caixa.gov.br → opção "Downloads" → item "Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário CEDAE"), no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br → selecionar "Produtos" → "opção "Renda Variável" → item "Fundos de Investimentos" → selecionar "FIIs listados" → localizar "FDO INV IMOB CAIXA CEDAE") e no site da CVM (www.cvm.gov.br → opção "Informações de Regulados" → opção "Fundos de Investimento" → opção "Consulta a Informações de Fundos" → opção "Fundos de Investimento Registrados" → em seguida digitar o nome do Fundo), bem como na sede da Administradora, os documentos referentes à matéria a ser deliberada na Assembleia ora convocada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail supot02@caixa.gov.br

São Paulo, 30 de setembro de 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL